

LEI Nº. 2.229, de 06 de fevereiro de 2.013.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Sociedade de Proteção à Velhice – Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", objetivando o repasse de recursos financeiros no importe de R\$.32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em doze parcelas iguais e mensais de R\$.2.700,00 (dois mil e setecentos reais), durante o exercício de 2013.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2012, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 06 de fevereiro de 2013.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 06 de fevereiro de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico